

LICITAÇÃO

### EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Licitatório nº. 070/2022 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 028/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

#### PREÂMBULO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - ESTADO DE MATO GROSSO, sito à Rua Mato Grosso, 617, centro, através do seu Presidente, torna público que seu Pregoeiro Oficial Sr.ª André Luiz Pires, instituído pela Portaria nº 70/GP/2022, 06 de Maio de 2022, estará reunido com sua equipe de apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 028/2022 do tipo "Menor Preço por Item", o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar 155/2016 e suas alterações, Decreto Federal nº 3.555/2000, bem como, o Decreto Municipal nº 2957/2006 e o Decreto legislativo n.º 001/2019.

- A) Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às 14:00 h (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 11/11/2022.
- **B)** O Edital completo se encontra disponível no site da Câmara Municipal de Barra do Garças. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3401-2484 / 0800.642.6811 ou no Setor de Licitações, desta Câmara Municipal, de segunda a sexta feira das 12:00 às 18:00 horas. O Setor de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não o fizer de acordo com edital.
- C) Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- **D)** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, ela será automaticamente transferida para o Primeiro dia útil subsequente ao ora fixado.

#### 1 -DO OBJETO:

O objeto da presente licitação consiste no REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.

- **1.1.** Arrolada no Anexo I Termo de Referência, deste edital:
- **1.3-** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro, preferência em igualdade de condições.

#### 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que



LICITAÇÃO

atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, que atenderem a todas as exigências, inclusive para classificação e habilitação, estabelecidas neste Edital.

- **2.1.1** Cota de reserva de até 25 % (VINTE E CINCO POR CENTO) para Item acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será reservada para empresa enquadradas em ME. EPP e MEI, conforme disposto no artigo 48, incisos I e III da Lei Complementar 123/06 e artigo 6º Caput do Decreto Nº 6.204/07, ficando com cota de 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) para ampla concorrência.
- **2.2** Dos documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº. 01 e nº. 02, tendo na sua parte externa fronteira a seguinte inscrição:

### A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 028/2022

**ENVELOPE Nº. 01** – PROPOSTA

**PROPONENTE** (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

**CNPJ DA EMPRESA:** 

### A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 028/2022

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO

**PROPONENTE** (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

**CNPJ DA EMPRESA:** 

#### 3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

# 3.1- Se representada diretamente, por meio de proprietário, sócio ou assemelhado deverá apresentar:

- a) Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V)
- b) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; ou
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, autenticado em cartório ou por membro da comissão de licitação e ou autenticado eletronicamente pela junta comercial, conforme o caso; ou
- d) Documento de eleição de seus administradores, <u>em se tratando</u> de sociedade comercial ou de sociedade por ações; ou
- e) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, <u>no caso</u> de sociedade civil; ou
- f) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para pratica de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou



LICITAÇÃO

- g) Certificado para fins comprovação de Condição para Exercer Atividades do Ramo com a descrição da Atividade compatível com o objeto em se tratando de Microempreendedor individual.
- h) Cópia do RG e CPF do Proprietário, e dos Sócios se houver devidamente autenticado em Cartório, e/ou pela comissão permanente de licitação.

# 3.2- Se representada por procurador, deverá identificar-se, exibindo a cédula de Identidade ou documento oficial com foto e deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V)
- b) Termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais, comprovando a existência dos necessários poderes para formalização de propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame (Anexo VII), devidamente Reconhecida em Cartório ou;
- c) Instrumento público ou particular de procuração, se particular com a firma do outorgante <u>Reconhecida</u>, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, parágrafo 1°, do Código Civil, em especial o nome da empresa da Outorgante e de todas as pessoas com poderes para outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lances em licitações públicas;
- d) Cópia do RG e CPF do Proprietário e dos Sócios se houver devidamente autenticado em Cartório, e/ou pela comissão permanente de licitação.
- e) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial: ou
- f) Registro comercial, no caso de empresa individual, autenticado em cartório ou por membro da comissão de licitação e ou autenticado eletronicamente pela junta comercial, conforme o caso;
- **g)** Documento de eleição de seus administradores, <u>em se tratando</u> de sociedade comercial ou de sociedade por ações; ou
- h) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, <u>no caso</u> de sociedade civil; ou
- i) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para pratica de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou
- j) Certificado para fins comprovação de Condição para Exercer Atividades do Ramo com a descrição da Atividade compatível com o objeto em se tratando de Microempreendedor individual (MEI).
- 3.3 A Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 44 à 45 da Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar ainda no <u>credenciamento</u>, REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Modelo Anexo XI), acompanhada da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/06/2007, sob pena de não usufruir dos benefícios da LC 123/2006, e apresentada FORA dos Envelopes "I" e "II" no ato de Credenciamento.
- **3.4**. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação e estar devidamente credenciado.



LICITAÇÃO

**3.4.1** — Na hipótese de descredenciamento por ocorrências comprovadas a empresa ficará impossibilitada ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, somente concorrerá com a proposta escrita.

#### 4- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- **4.1** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes **01-PROPOSTA** e **02-DOCUMENTAÇÃO**.
- **4.2** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referido, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
- **4.3** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão: comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame; e apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

#### 5- PROPOSTA DE PREÇO

- **5.1** O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:
- I A (s) licitante (s) deverá (ão) apresentar em envelope contendo a proposta de preços em uma via, impressa pela <u>Proposta Eletrônica através do COTAÇÃO</u>, fornecido pela Comissão de Licitação a proposta deverá ser <u>sem cotações alternativas</u>, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante;
- II- A Proposta deverá ser entregue num <u>Pen-drive</u> <u>em formato XML</u> para processamento junto ao Sistema de Pregão Sob pena de inabilitação da empresa -, <u>esse deverá estar fora do envelope e entregue ao pregoeiro;</u>
- OBS: CASO NÃO CONSIGA IMPRIMIR PELA PROPOSTA ELETRÔNICA EMITIDA DO SISTEMA GERADO PELA CÂMARA MUNICIPAL, A EMPRESA PODERÁ ADOTAR O MODELO CONSTANTE DO ANEXO IX.
- III- Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, se caso não esteja descrito na proposta não acarretará em Inabilitação, mas será considerado como de acordo ao edital.
- Nota 1: As Cotas distribuídas, conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:
- "Cota Principal" Itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de "Microempresa ME" ou "Empresa de Pequeno Porte EPP" ou "Microempreendedor Individual MEI" e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.
- "Cota Reservada" Itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, estão abertos para a participação exclusiva de "Microempresa ME" ou "Empresa de Pequeno Porte EPP" ou "Microempreendedor Individual MEI", sem prejuízo de sua participação nos itens da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.
- Nota 2: Na hipótese de uma Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, será registrado para



LICITAÇÃO

ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

Nota 3: Caso não haja licitantes interessados nos itens reservado e/ou exclusivo para ME, EPP e MEI, os itens em questão será aberta para ampla concorrência ("cota principal"), conforme Art. 49 da Lei 123/2006.

#### 6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- **6.1** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- **6.2** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- **6.3** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora, sendo estes sempre pelo valor unitário do item em disputa.
- **6.4** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **6.5** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
- **6.6** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- **6.7** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.
- **6.8** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- **6.9** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **6.10** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **6.11** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- **6.12** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário do item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- **6.13** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5:



LICITAÇÃO

e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

- **6.14** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- **6.15** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- **6.16** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Núcleo de Licitações deste Órgão.
- **6.17** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.
- 6.18 Das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais
- **6.18.1** Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014.
- **6.18.2** Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- **6.18.3** Para efeito do disposto no subitem 6.10, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
  - I- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
  - II- Não ocorrendo a adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - III- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **6.18.4** Na hipótese dos subitens 6.18.2 e 6.18.3, caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não oferte lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **6.18.5** O disposto no subitem 6.18.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- **6.19** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- **6.20** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação exigidas no item 08.
- **6.21** Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.



LICITAÇÃO

- **6.22** Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento as exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição dos recursos.
- 6.23 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o menor preço.
- **6.24** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participantes ausentes naquele momento, será circunstanciada em ata.
- **6.25** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- **6.26** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.
- **6.27** O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a formalização do contrato com a adjudicatária, sendo assegurado o prazo de 60 (sessenta) dias para a retirada dos mesmos após publicação do extrato de contrato objeto do presente certame na imprensa oficial, sob pena de destruição.
- **6.28** Da aceitabilidade das propostas:
- a) Serão consideradas aceitas e adjudicadas aos vencedores as propostas que apresentarem preços compatíveis com o estimado constante em anexo.
- **b)** Serão ainda consideradas aceitas e adjudicadas as propostas para os itens exclusivos as ME, EPP e MEI cujas ofertas estejam até 10% (dez por cento) da melhor oferta, nos termos da Lei 147/2014.

#### 7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1 – Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

#### 7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual, autenticado em cartório ou por membro da comissão de licitação e ou autenticado eletronicamente pela junta comercial, conforme o caso, ficando dispensado se ENTREGUE no ato de credenciamento;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Comprovação de Condição para Exercer Atividades do Ramo com a descrição da Atividade compatível com o objeto conforme o caso, ficando dispensado se ENTREGUE no ato de credenciamento.
- c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) no ramo desta licitação;
- d) Cópia do RG e CPF do Proprietário, e dos Sócios se houver devidamente autenticado em Cartório, ficando dispensado se ENTREGUE no ato de credenciamento;
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



LICITAÇÃO

#### 7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei; emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida conforme Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio ou sede da licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - 7.1.3.1 As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação referente à sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sendo-lhes assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, conforme alteração da Lei Complementar 147/2014.
  - 7.1.3.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

NOTA 01- Serão aceitas certidão de regularidade Fiscal nos casos que a empresa licitante apresentar a certidão positiva com efeitos de negativa.

#### 7.1.4 - QUALIFICAÇÃO CONTÁBIL

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
  - a.1) A certidão, referida no subitem anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

#### 7.1.5 - REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- NOTA 02 Serão aceitas as certidões de regularidade Fiscal nos casos que a empresa licitante apresentar a certidão positiva com efeitos de negativa.

#### 7.1.6. – RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (que não seja participante do presente certame), em favor do licitante, que comprove o fornecimento dos produtos, de forma satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado;



LICITAÇÃO

- **b)** O atestado deverá ser fornecido em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura).
- c) Caso o Atestado seja emitido por empresa privada deverá ser reconhecido firma da assinatura do subscritor em cartório.

#### 7.1.7 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- **7.1.7.1** Para fins de habilitação, deverá ser apresentado ainda:
  - a) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. (Modelo anexo IV);
  - **b)** Declaração expressa firmada por seu representante legal do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal (modelo anexo II);
  - c) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do artigo 9º da Lei 8.666/93), (modelo anexo X).
  - d) Declaração de que a Licitante recebeu os documentos do edital e tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos, (modelo anexo VI).

#### 8 - DA ADJUDICAÇÃO:

- **8.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **8.2** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **8.3** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

#### 9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- **9.1** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- **9.2** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- **9.3** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- **9.4** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.



LICITAÇÃO

#### 10 - DO PAGAMENTO:

- 10.1 Para que o(s) pagamento(s) seja(m) efetuado(s) a contratada deverá apresentar Requisição ou Ordem de Fornecimento, emitido pelo órgão requisitante, Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável designado através de Portaria.
- 10.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento de adimplência com a seguridade social (CND), com o FGTS (CRF), apresentar Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria Municipal da Finanças, Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- **10.3** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- **10.4** A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregularidade de execução contratual.
- 10.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- 10.6 Atendido todos os requisitos deste Edital, o(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) através de depósito bancário em conta corrente em nome da contratada em até 05 (cinco) dias úteis.

#### 11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 11.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Câmara na seguinte rubrica orçamentária com código reduzido:
- Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.22.00.00 MATERIAL CONSUMO
- 11.2 As despesas decorrentes com execução em 2022 serão pagas com recursos orçamentários próprios e correrão por conta de dotações orçamentárias do ano de 2022.
- 11.2.1- Caso a futura Ata de Registro de Preços venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

### 12 - PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

- 12.1 O Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade do Órgão, e deverão ser entregues no local designado pelo Termo de Referência, pelo prazo máximo de 03 (TRÊS) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.
- 12.2 O presidente nomeia o responsável para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação;
- 12.3 A Câmara Municipal de Barra do Garças, reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata de registro de preços e aplicar as penalidades previstas neste Instrumento;
- **12.4** A contratada é obrigada a substituir, de imediato, às suas expensas, quando se verificarem defeitos nos produtos requisitados;



LICITAÇÃO

12.5 - A desobediência no cumprimento da entrega dos produtos após recebimento da Ordem de serviço e das quantidades requisitadas acarretará à Contratada as sanções estabelecidas neste Edital e contrato de prestação de serviço assinado pela contratada;

#### 13- DAS PENALIDADES:

- **13.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
  - a) Deixar de apresentar a documentação exigida: a empresa está automaticamente desclassificada do certame
  - **b).** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame sob pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
  - c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos.
- 13.2 A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.
- 13.3 Pelo descumprimento total ou parcial da ATA e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:
  - a) Advertência sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;
  - **b)** Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
  - c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;
  - d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;
  - e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
  - f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
  - g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;
  - h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.



LICITAÇÃO

- 13.4 Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar a ATA, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- 13.5 As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela CONTRATANTE;
- 13.6 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;
- 13.7 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;
- **13.8** A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:
- 13.9 Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa:
- **13.10** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 13.11 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- **13.12** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **14.1** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Setor de Licitação na Câmara Municipal de Barra do Garças ou pelo telefone (66) 3401-2484.
- **14.2** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Câmara Municipal de Barra do Garças no Setor de Licitações.
- 14.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- **14.4** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.
- 14.5 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, funcionário do município ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.



LICITAÇÃO

- **14.6** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.
- **14.7** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **14.8** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).
- **14.9** Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:
- **Anexo I** Termo de Referência
- Anexo II Modelo de declaração que não emprega menor.
- **Anexo III-** Minuta de Contrato.
- **Anexo IV** Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação.
- Anexo V Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação.
- Anexo VI Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital.
- Anexo VII Termo de Credenciamento.
- Anexo VIII Minuta da Ata de Registro de Preço
- Anexo IX Modelo Proposta de Preço
- **Anexo X** Modelo de declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos.
- **Anexo XI** Requerimento de benefício do tratamento diferenciado e declaração para microempresas e empresas de pequeno porte

#### 15- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- **15.1** A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, com eficácia após a devida publicação legal.
- **15.1.1** Publicada na imprensa oficial o extrato da Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.
- **15.2** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do objeto da presente licitação, até o limite de 25% do valor inicial atualizado, nos termos do § 1° do artigo 65 da Lei 8.666/93.

#### 16 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- **16.1** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada e justificada, protocolizando o pedido com os prazos de até 02 (dois) uteis antes da abertura dos envelopes, conforme art. 12 do Anexo I do Decreto Federal nº 3.555/00, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- **16.2** Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (66) 3401 2484, meramente informal.
- 16.3 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.
- **16.4** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



LICITAÇÃO

**16.5** – A Câmara Municipal de Barra do Garças, não se responsabilizará por recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos sede da Câmara Municipal de Barra do Garças, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

#### 17 - DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

- 17.1 O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.
- 17.2 O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 17.3 Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:
  - a) suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou produtos, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
  - b) Extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou produtos, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
  - c) Fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou produtos, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;
  - d) Conluio: acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.
- **17.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garça/MT, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Barra do Garças/MT, 26 de outubro de 2022.

# EURICO MARCO RODRIGUES

PRESIDENTE CPL

ANDRÉ LUIZ PIRES PREGOEIRO OFICIAL

De acordo:

PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO PRESIDENTE DA CÂMARA



LICITAÇÃO

#### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – OBJETO

1.2. O Termo de Referência tem por objetivo a seleção da Proposta mais vantajosa cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, a fim de atender as demandas da Câmara Municipal de Barra do Garças/MT.

#### 2 – JUSTIFICATIVA

**2.1.** Considerando que o fornecimento de itens do gênero Materiais de Limpeza, é extremamente necessário para a manutenção e funcionamento das atividades diversas deste Órgão, no intuito de proporcionar um melhor atendimento aos servidores, gabinetes, justifica-se assim a contratação da aquisição para atender as necessidades institucionais diárias em seu edificio sede e Anexo bem como nas sessões e eventos promovidos pela Câmara Municipal de Barra do Garças.

#### 3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR	VALOR TOTAL
01	008.003.027	AGUA SANITARIA 5 LTS ÁGUA SANITÁRIA, HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO ATIVO: 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO: 8, NÚMERO RISCO À SAUDE:3; CORROSIVIDADE: 1, COR: INCOLOR. VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA. EMBALAGEM COM 5LITROS	UND	200	R\$ 25,05	R\$5.010,00
02	001.002.393	ALCOOL EM GEL 500GRS ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO ENTRE 65 GRAUS INPM, HIDRATADO DILUIDO, EMBALADO EM GEL DE 440 A 500G. DATA DE VALIDADE DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UND	50	R\$22,73	R\$1.136,50
03	001.001.074	ALCOOL ETILICO 70% EM GEL 5L ACOOL ETILICO HIDRATADO 70% INPM EM GEL, ANTISSEPTICO, BACTERICIDA, COM EXTRATO DE ALOE VERA, CONTIDO EM GALÃO PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 5 LITROS, VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO NA UNIDADE REQUSITANTE.	UND	30	R\$76,26	R\$2.287,80
04	001.002.615	ALCOOL LIQUIDO 1L ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO ENTRE 70%, HIDRATADO, LIQUIDO, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO RESISTENTE, EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO.	UND	50	R\$13,31	R\$665,50
05	001.002.615	BALDE PLASTICO 15L BALDE - DE PLASTICO, COM CAPACIDADE DE	UND	30		



		15L, COM ALCA,SEM TAMPA,SEM ABA, CORES			1	
		VARIADAS OU TRANSPARENTE.			R\$20,34	R\$610,20
		BORRIFADOR 500ML			14920,54	1,5010,20
06	000.000.016	BORRIFADOR SUME BORRIFADOR CAPACIDADE DE 500 ML, COMPOSIÇÃO GATILHO EM POLIPROPILENO COM JATO REGULÀVEL BASE EM PET RESISTENTE, TRANSPARENTE. BICO EM PLÁSTICO.	UND	50	R\$10,88	R\$544,00
07	001.002.323	BOTA DE BORRACHA BOTA DE BORRACHA (RESISTENTE, NA COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO MÉDIO IMPERMEÁVEL, TAM. DE 35 A 42.	PAR	20	R\$83,82	R\$1.676,40
08	001.002.880	CLORO GALAO 5 LTS CLORO GALAO 5 LTS - PRODUTO PARA LIMPEZA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,00% P/P E 2,5% P/P. PRODUTO BIODEGRADÁVEL, BACTERICIDA E GERMICIDA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR: RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE (MÍNIMO 6 MESES), DADOS DO FABRICANTE, MARCA, PRINCIPIO ATIVO E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E CONTEÚDO LÍQUIDO.EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PLÁSTICO RESISTENTE (QUE NÃO ESTOURE NO EMPILHAMENTO E DE ACORDO COM ABNT/NBR 13390: 05/1995), DE MATERIAL FLEXÍVEL E RESISTENTE;	GALÃO	100	R\$62,12	R\$6.212,00
09	001.003.221	DESINFETANTE DE USO GERAL  DESINFETANTE DE USO EM GERAL, GERMICIDA E BACTERICIDA. CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, CORANTE, FRAGRÂNCIA E VEICULO. GALÃO PLÁSTICO RESISTENTE CAPACIDADE DE 5 LITROS, VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO NA UNIDADE REQUSITANTE.	UND	250	R\$41,08	R\$10.270,00
10	001.003.163	DESODORIZADOR AMBIENTAL  DESODORIZADOR AMBIENTAL SOLUÇÃO TIPO AEROSOL, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS, COMPOSTO DE ÁLCOOL ETÍLICO, ANTIOXIDANTES, CONSERVANTE, COADJUVANTE. FRAGRÂNCIA, VEÍCULO E PROPELENTE, FRASCO DE ALUMÍNIO CONTEÚDO 360 ML/250G, VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO NA UNIDADE REQUSITANTE.	UND	150	R\$16,58	R\$2.487,00
11	001.000.387	DESODORIZADOR AUTOMÁTICO DESODORIZADOR AMBIENTAL - DIFUSOR DE AROMAS ELETRICO, COMPOSTO DE UM APARELHO E UM REFIL LIQUIDO, A BASE DE OLEOS, FRAGRANCIAS A ESCOLHER PELA	UND	60	R\$50,58	R\$3.034,80
		CONTRATANTE. FUNCIONA COM 2 PILHAS				



DESCARTÁVEL		
DISPENSER AUTOMÁTICO PARA COPO		
DESCARTÁVEL PRATICO, ECONÔMICO E		
HIGIÊNICO, DISPENSER DE COPOS		
DESCARTÁVEIS TAMANHO COMPACTO E		
APARENCIA DISCRETA QUE NÃO POLUI O		
AMBIENTE. ESPECIFICAÇÕES: COM BOTÃO QUE		
DISPENSA APENAS UM COPO POR VEZ.		
COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO ABS E TUBO EM		
POLIETIRENO. COR: BRANCO E/OU		
TRANSPARENTE. CAPACIDADE DO COPO: ATÉ		
200ML		
DISPENSER LIXEIRA DE COPO		
LIXEIRA (DISPENSER), COM 2 TUBOS ÁGUA.		
POSSUI DOIS TUBOS PARA DESCARTE DE		
COPOS DE 180/200ML (ÁGUA), OS TUBOS SÃO		
EXTRUSADOS EM PLÁSTICO POLIESTIRENO		
(PSAI) E A BASE É INJETADA EM PLÁSTICO		
POLIPROPILENO (PP). ACOMPANHA ADESIVOS		
13 001.000.386 FOLIFROFILEINO (FF): ACOMPANTA ADESTVOS UND 20	R\$75,33	R\$1.506,60
OS COPOS USADOS REDUZINDO O VOLUME		
FINAL DO LIXO. CAPACIDADE: 300 COPOS DE		
ÁGUA (APROXIMADAMENTE).TUBO DE ÁGUA:		
85MM (DIÂMETRO).MEDIDA: 740MM (ALTURA)		
X 233MM (LARGURA) X 132MM		
(PROFUNDIDADE).		
DISPENSER PARA PAPEL TOALHA		
DISPENSER PARA PAPEL TOALHA - DE	D051 41	D00 140 00
14 001.000.383 PLASTICO ABS, NA COR FRENTE UND 30	R\$71,41	R\$2.142,30
BRANCA,BASE CINZA, MEDINDO		
(36,5X27,5)CM, NO FORMATO RETANGULAR	_	
DISPENSER PARA ALCOOL GEL		
DISPENSER PARA ALCOOL GEL -	D0 (0 <b>5</b> 0	D02 002 40
15 001.000.384 POLIPROPILENO,800 A 1000 ML,DIMENSOES UND 30	R\$69,78	R\$2.093,40
MAXIMAS (LARGURA X PROFUNDIDADE X		
ALTURA) 140X110X270MM,BRANCO		
DISPENSER PARA SABAO LIQUIDO		
DISPENSER PARA SABAO LIQUIDO - DE EM		
POLICARBONATO, COM CAPACIDADE PARA		
CAPACIDADE ENTRE 800ML E 1,2L, MODELO		
COM VISOR FRONTAL PARA INSPECAO DO		
NIVEL DO SABONETE, VÁLVULA DOSADORA UND 30	R\$68,88	R\$2.096,40
DE 0,60 A 0,80ML POR ACIONAMENTRO, COM	1,500,00	1402.070,40
BOTUEIRA DE EJECAO, RESERVATORIO		
INTERNO E BASE DE FIXACAO ANTI-FURTO		
ATRAVES DE BUCHAS EXPANSIVAS, COM		
EXTENSAO DE COMPRIMENTO, GARANTIA		
MÍNIMA.		
ESCOVA PARA LAVAR ROUPA		
ESCOVA PARA ROUPA - ESCOVA DE LAVAR		
ROUPA PLASTICA. MULTIUSO. MATERIAL DA		
CABEÇA PLÁSTICO. CERDAS NYLON. ALTURA	D# 4 0 4	D07440
17   001.000.392   CABLEATTEO. CERDAS NILON. ALTURA   UND   15	R\$4,94	R\$74,10
FORMATO OVAL COM CERDAS DE NYLON.		
FORMATO OVAL COM CERDAS DE NYLON. DIMENSOES APROXIMADAS DE 13CM		



		Livery Diagram Co.	1		1	
		ALTURA(BASE), E 2,5CM.				
18	001.002.879	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO ESCOVA PARA LIMPEZA - VASO SANITARIO, CONVENCIONAL, COM CERDAS FLEXIVEL, SEM ALCA, CABO DE PASTICO OU MADEIRA, MEDINDO 30CM, NA COR BRANCA	UND	20	R\$14,73	R\$294,60
19	001.002.881	ESPONJA DUPLA FACE ESPONJA DUPLA FACE ESPONJA PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E LIMPEZA EM GERAL DUPLA FACE, SINTETICA PARA LIMPEZA - ESPUMA DE POLIURETANO. COM ABRASIVO EM UMA FACE, ANTIBACTÉRIAS, FORMATO QUADRADO. MEDIDAS APROXIMADAS (VARIAVEL 10%) 12 CM X 8 CM X 2 CM DE ESPESSURA	UND	50	R\$2,14	R\$107,00
20	001.002.881	INSETICIDA SPRAY 380 A 420ML INSETICIDA DOMESTICO - SPRAY, BAIXA TOXIDADE, COM SOLVENTE A BASE DE PETRÓLEO, SEM CFC. DATA DE VALIDADE DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. CONTENDO DE 380 A 420ML	UND	50	R\$18,34	R\$917,00
21	001.002.408	LIMPA ALUMINIO 500ML LIMPA METAIS - LIQUIDO,A BASE DE ACIDO SULFONICO E CLORIDRICO,EM USO DOMESTICO PARA LIMPEZA DE ALUMINIO,COM OU SEM FRAGRANCIA,EMBALAGEM DE 500 ML.	UND	60	R\$7,11	R\$426,60
22	001.002.081	LIMPA VIDRO BIO-ÁLCOOL 500 ML LIMPA VIDRO - PRINCÍPIO ATIVO COMPOSICAO LAURIL ETER SULFATO DE SODIO, TENSOATIVO NAO IONICO. SOLVENTE, COADJVANTES, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. EMBALAGEM DE 500ML.	UND	20	R\$11,79	R\$235,80
23	001.002.613	LIMPADOR MULTIUSO LIMPESA PEZADA 500ML  DESINFETANTE, CONCENTRADO COM ALTO PODER BACTERICIDA E GERMICIDA, COM ALTO RENDIMENTO NA DESINFEÇÃO E LIMPEZA DE SANITÁRIOS, RALOS, PISOS, AZULEJOS E DEMAIS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNICO, TENSOATIVOS, FRAGRÂNCIA, FORMOL INIBIDO, CORANTE E ÁGUA. ODOR CARACTERÍSTICO DAS FRAGRÂNCIA LAVANDA, LÍQUIDO LÍMPIDO, ISENTO DE MATERIAL ESTRANHO, FRASCO DE 500 ML P PRODUTO DEVERÁ CONTER O REGISTRO NA ANVISA/MS, PROCEDÊNCIA, NUMERO DO LOTE, DATA DA VALIDADE, REGISTRO CRQ RESPONSÁVEL. COM VALIDADE DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	250	R\$6,75	R\$1.687,50
24	001.000.395	LIXEIRA COM SSUPORTE 100ML LIXEIRA REDONDA COM PEDAL REFORÇADA APROVADA PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA COM ESTRUTURA EM AÇO E PINTURA	UND	15	R\$366,59	R\$5.498,95



		ELETROSTÁTICA BRANCA. CAPACIDADE DE 90 A 100 LITROS. A TAMPA PODE SER ABERTA POR PEDAL EVITANDO CONTATO DIRETO COM OS DEJETOS. HASTE CONFECCIONADA EM METAL E ACOPLADA NA PARTE EXTERNA DA LIXEIRA. SÃO PRODUZIDAS NO PADRÃO ABNT.ACOMPANHADA PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DA TAMPA COM SUPORTE E QUATRO PONTEIRAS PARA PROTEGER O PISO.				
25	001.000.396	LIXEIRA COM SSSUPORTE 40L LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL EM AÇO CARBONO. INJETADOS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP), O ACIONAMENTO DA TAMPA É FEITO ATRAVÉS DE PEDAL QUE EVITA EVENTUAL RISCO DE CONTAMINAÇÃO. A ARMAÇÃO É CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO SAE 1020 GALVANIZADO. ACOMPANHADA PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DA TAMPA COM SUPORTE E QUATRO PONTEIRAS PARA PROTEGER O PISO. COM CAPACIDADE DE 40L	UND	25	R\$227,33	R\$5.683,25
26	001.002.609	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TAMPA LIXEIRA COM PEDAL DE 15 L. FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) E POLIPROPILENO (PP). RESPEITANDO AS NORMAS VIGENTES DA AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA ANVISA. COM ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE ATENDENDO A TODOS OS REQUISITOS DE SEGURANÇA. PRESENÇA DE PEDAL QUE PERMITA O ACIONAMENTO DA TAMPA NÃO HAVENDO CONTATO DIRETO COM TAMPA. COM ARTICULAÇÃO PARA ASSEGURAR O SACO DE LIXO. COM CAPACIDADE DE 100% DE VEDAÇÃO QUANDO A TAMPA ESTA FECHADA. COR BRANCA.	UND	50	R\$60,69	R\$3.034,50
27	008.003.029	LUVA DE PROTEÇÃO CONFORTO LÁTEX MULTIUSO LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX NATURAL, NORMA NBR-13393,COM REVESTIMENTO INTERNO, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, TAMANHOS VARIADOS.	PAR	40	R\$12,74	R\$509,60
28	001.000.390	LUVA PARA LIMPEZA CANO LONGO LUVA DE SEGURANÇA EM LATEX NATURAL, POSSUINDO CANO LONGO COM MÍNIMO 40CM, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIADERENTE DE TAMANHOS VARIADOS. NORMAS TÉCNICAS: EN 388 E MT11. ALTA ADERENCIA PARA MANUSEIO DE OBJETOS COM UMIDADE. PUNHO COM VIROLA PARA NÃO PERMITIR A ENTRADA DE LIQUIDO NO INTERIOR DA LUVA.	PAR	40	R\$35,83	R\$1.433,20
29	001.002.884	<b>PÁ COLETORA RETRÁTIL</b> PÁ PARA COLETA DE LIXO, PÁ COLETORA RETRÁTIL ARTICULADO DE CABO LONGO,	UND	50	R\$30,12	R\$1.506,00



		FEITO DE POLIPROPILENO E CABO DE				
		POLIPROPILENO. DIMENSÕES MÍNIMAS 29 X 28				
		X 10,5 CM. CAB0O EM MADEIRA PLASTIFICADO				
		MÍNIMO 0,90CM X 22MM. FECHA				
		AUTOMATICAMENTE QUANDO ERGUIDA DO				
		CHÃO, ARMAZENANDO COM SEGURANÇA O				
		LIXO RECOLHIDO. COMPONENTES INCLUSOS.				
		PALHA DE AÇO				
30	001.000.025	PALHA DE ACO - DO TIPO ACO CARBONO, N.	FARDO	20	R\$2,94	R\$58,80
	00110001020	02, PARA LIMPEZA/BRILHO.		_ ~	142,5	11400,00
		PANO DE CHAO MULTI USO				
		PANO DE CHAO MULTI USO: PANO PARA				
		LIMPEZA (PANO PARA CHAO) – PRODUTO			L	
31	001.002.412	CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO,	UND	100	R\$17,06	R\$1.706,00
		BRANCO, ALVEJADO E FLANELADO NO				
		TAMANHO 58CM X 80CM.				
		PANO MULTIUSO EM MICROFIBRA				
		PANO MULTI-USO - EM MICROFIBRA,				
		COMPOSTO POR 80% POLIESTER E 20%				
32	001.000.035	POLIAMIDA, PARA USO DOMESTICO E	UND	50	R\$24.44	R\$1.222,00
-		AUTOMOTIVO, ENXUGA MAIS, NAO SOLTA				
		FIAPOS, NAS CORES DIVERSAS, MEDINDO 50 X				
		80 CM.				
		PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA				
		PAPEL HIGIENICO DE BOA OUALIDADE	_			
		DICOTADO FOLHA DUDLA NA COD RDANCO				
	001.002.603	PURO, MEDINDO 250MX10CM, SEM FRAGANCIA.	PACOT		R\$83,87	R\$20.967,50
33		SEM RELEVO, COMPOSTO DE 100% DE FIBRAS		250		
		NATURAIS, TUBETE MEDINDO 10 CM				
		EMBALAGEM COM FARDOS COM BOA	1			
		VISIBILIDADE.				
		PAPEL HIGIENICO INTERFOLHADO FOLHA				
		DUPLA				
34	001.003.161	PAPEL HIGIENICO INTERFOLHADO DUPLA	CAIXA	50	R\$134,27	R\$6.713,50
		FOLHA 100%CELULOSE VIRGEM TAMANHO				
		11X20 CM. COM 2 DOBRAS PCT. 8000 FOLHAS				
		PAPEL TOALHA BOBINA FARDO C/08 ROLOS				
		PAPEL TOALHA - EM BOBINA,GOFRADO, 100%				
25	000 000 010	CELULOSE VIRGEM, MEDINDO ATE	FARDO	<b>5</b> 0	D660 40	De2 424 50
35	000.000.010	20CMX200M,ISENTO DE IMPUREZA,DE ALTA	FARDO	อบ	R\$68,49	R\$3.424,50
		QUALIDADE,NA COR BRANCA. FARDO COM 8				
		ROLOS.				
		PAPEL TOALHA INTERFOLHADO				
		PAPEL TOALHA - CREPADO, INTERFOLHADO,				
		FOLHA SIMPLES,NO TAMANHO MÍNIMO (20 X				
		23)CM,ISENTO DE IMPUREZA, 100% FIBRAS				
36	001.000.036	CELULOSICAS, VIRGENS, ABSORCAO PROPRIA	PACOT	50	R\$24,09	R\$1.204,50
		NA COR BRANCA CARACTERÍSTICAS				
		ADICIONAIS DESCARTÁVEL, MACIO E				
		ABSORVENTE, APLICAÇÃO EM TOALETES,				
		PACOTE COM 1000 FLS.				
		PEDRA SANITÁRIA 25G				
		PEDKA SANITAKIA 25G				
		PEDRA SANITARIA - TIPO PASTILHA				
37	001.001.075	PEDRA SANITARIA - TIPO PASTILHA ARREDONDADA COM SUPORTE DE PLASTICO,	UND	400	R\$2,95	R\$1.180,00
37	001.001.075	PEDRA SANITARIA - TIPO PASTILHA	UND	400	R\$2,95	R\$1.180,00



		BENZALCONIO E ESSENCIA DE EUCALIPTO				
		REFIL DO ODORIZADOR AUTOMÁTICO				
8	001.000.388	REFIL DO OBORIZADOR ACTOMATICO REFIL PARA ODORIZADOR AEROSOL DE AMBIENTES , 250ML,AUTOMATICO,PRINCIPIO ATIVO ALCOOL ETILICO A 39,4%, FRAGRANCIA DE LAVANDA,BAIXA TOXIDADE	UND	400	R\$27,50	R\$11.000,00
9	001.002.419	RODO (PUXA E ECA)- CABO DE MADEIRA RODO (PUXA E SECA) CORPO DE PLÁSTICO 60 CM, CONTENDO DUAS TIRAS DE BORRACHA PRETA COM 2 MM DE ESPESSURA E 3,5 CM DE LARG. SUPORTE EM PINUS ESTUFADO, CABO ARREDONDADO DE MADEIRA REVESTIDA, COLOCADO E INCLINADO COM 1,50 M DE COMPRIMENTO.	UND	30	R\$35,48	R\$1.064,40
0	001.002.995	SABÃO EM BARRA SABAO EM BARRA - COMPOSICAO BASICA CARBONATO DE SODIO, CORANTE CARBONATO DE CALCIO, ESPECIFICACOES CORANTE E AGUA, COMUM, NA COR AMARELA, EMBALADO EM SACO PLASTICO	PACOT	20	R\$16,08	R\$321,60
1	001.002.605	SABÃO EM PÓ SABÃO PARA USO DE LIMPEZA EM GERAL. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ENZIMAS, ALVEJANTE (PERBORATO DE SÓDIO), BRANQUEADORES ÓPTICOS, FRAGRÂNCIAS, CORANTES E AGENTES SEQUESTRANTES E QUELANTES, EMBALAGEM SACO DE 5 KG, VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO NA UNIDADE REQUSITANTE.	PACOT	200	R\$35,34	R\$7.068,00
2	001.003.018	SABONETE LIQUIDO PRODUTO VISCOSO, COM AROMA NEUTRO E À BASE DE LAURILÉTER, SULFATO DE SÓDIO, METILISOTIALIZOLINONA, EDTA, ÁCIDO CÍTRICO, CLORETO DE SÓDIO, COCAMIDA, CORANTE, FRAGRÂNCIA, ÁGUA DEIONIZADA COM REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A ENTREGA, GALÃO DE 5 LITROS	GALÃO	80	R\$50,41	R\$4.032,80
3	001.002.996	SACO DE LIXO 100LT SACO DE LIXO 100 LTS. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOT	100	R\$109,99	R\$10.999,00
1	000.000.013	SACO DE LIXO 15LT SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, MEDINDO (LARG.39CMXALT.58CMXESP.0,05MM), NA COR PRETA, PESANDO 850GRAMAS, NBR 9190, NBR 9191. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOT	50	R\$34,98	R\$1.749,00
5	000.000.011	SACO DE LIXO 200LT SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, MEDINDO (LARG.39CMXALT.58CMXESP.0,05MM), NA COR	PACOT	80	R\$142,40	R\$11.392,00



51 52 TOTA	001.000.393 001.002.087 001.000.034	PRODUTO HIGIÊNICO COM COMPOSIÇÃO 100% EM PVC. TAMANHO 60X40  VASSOURA PARA LIMPEZA DE TETO  VASSOURA PARA LIMPAR TETO E GESSO COM CABO DE MADEIRA DE 2 METROS. COM CERDAS DE NYLON. COM MEDIDAS APROXIMADAS AXLXC 15X18X18 CM. COM DE ACORDO COM O QUE ESTIVER DISPONÍVEL NO ESTOQUE.  VASSOURA COM CABO DE MADEIRA  VASSOURA - DE PELO SINTETICO, COM CABO DE MADEIRA PARA ENCAIXE, MEDIDA DA BASE 25,5CM, COM BASE DE MADEIRA PINTADA  VASSOURA PIAÇAVA VASSOURA DE PIAÇAVA, CABO DE MADEIRA 120CM, MEDIDA COM BASE DE 20CM, COM BASE DE MADEIRA REVESTIDA DE PLÁSTICO	UND UND	10 20 15	R\$41,45  R\$20,54  R\$23,87	R\$414,50  R\$410,80  R\$358,05
51		VASSOURA PARA LIMPEZA DE TETO  VASSOURA PARA LIMPEZA DE TETO  VASSOURA PARA LIMPEZA DE TETO  VASSOURA PARA LIMPAR TETO E GESSO COM  CABO DE MADEIRA DE 2 METROS. COM  CERDAS DE NYLON. COM MEDIDAS  APROXIMADAS AXLXC 15X18X18 CM. COM DE  ACORDO COM O QUE ESTIVER DISPONÍVEL  NO ESTOQUE.  VASSOURA COM CABO DE MADEIRA  VASSOURA - DE PELO SINTETICO, COM CABO  DE MADEIRA PARA ENCAIXE, MEDIDA DA  BASE 25,5CM, COM BASE DE MADEIRA  PINTADA				
	001.000.393	VASSOURA PARA LIMPEZA DE TETO VASSOURA PARA LIMPEZA DE TETO VASSOURA PARA LIMPAR TETO E GESSO COM CABO DE MADEIRA DE 2 METROS. COM CERDAS DE NYLON. COM MEDIDAS APROXIMADAS AXLXC 15X18X18 CM. COM DE ACORDO COM O QUE ESTIVER DISPONÍVEL NO ESTOQUE.	UND	10	R\$41,45	R\$414,50
50						
49	001.000.394	TAPETE CAPACHO ANTIDERRAPANTE TAPETE CAPACHO SANITIZANTE ANTIDERRAPANTE DESCONTAMINANTE ANTIBACTÉRIA PRETO E ANTICHAMA. COM ESPESSURA DE 10MM. DESTINADO PARA SER USADO NA ENTRADA DE TODOS OS TIPOS DE AMBIENTES. COM GARANTIA DE 30 DIAS APÓS RECEBIMENTO PELO CLIENTE.	UND	50	R\$96,66	R\$4.833,00
48	001.000.032	SACO DE LIXO 60LT SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE CAPACIDADE PARA 60 LITROS, MEDINDO (60 X 60)CM, COM ESPESSURA DE 0,5MM, COM ESTAQUEIDADE SUFICIENTE PARA QUE NAO HAJA VAZAMENTO DE LIXO LIQUIDO, NA COR PRETA, PESANDO 200G CADA SACO	PACOT	80	R\$51,54	R\$4.123,20
<b>47</b>	001.000.031	SACO DE LIXO 40LT SACO PARA LIXO DE USO DOMESTICO, DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 40 LITROS NA COR PRETA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. NBR 9190/9191	PACOT	50	R\$38,97	R\$1.948,50
46	001.000.027	PRETA, PESANDO 850GRAMAS, NBR 9190, NBR 9191. PACOTE COM 100 UNIDADES.  SACO DE LIXO 20LT  SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, MEDINDO (43CMX0,05MM), NA COR PRETA, PESANDO 950GRS, NBR 9190, NBR 9191. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	PACOT	60	R\$28,84	R\$1.730,40



LICITAÇÃO

#### 484 – LOCAIS DE ENTREGA E PRAZO

- **4.1.** A CONTRATADA deverá fornecer os produtos/materiais, de forma parcelada, mediante requisição e/ou pedido de compra, emitida via e-mail ou outro meio de comunicação, por servidor designado pelo CONTRATANTE.
- **4.2.** A CONTRATADA terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para a entrega dos produtos, após a emissão da requisição e/ou pedido de Compra.
- **4.3.** Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.
- **4.4.** A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.
- **4.5.** Todos produtos deverão estar acondicionados adequadamente, sendo que a embalagem deverá apresentar rótulo com data de fabricação e data limite para o consumo.
- **4.6.** Todos os produtos deverão ser entregues antes de decorridos 1/3 (um terço) do seu prazo de validade.
- **4.7.** Todos os custos relacionados a entrega, tributação ou outros que possam incorrer em consequência da execução do fornecimento ficam a cargo da Contratante.
- **4.8.** Verificada alguma falha no fornecimento, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, os produtos entregues e não aceitos pelo Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções, no prazo de 02 (duas) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.
- **4.9.** A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos produtos no ALMOXARIFADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, sito: avenida Mato Grosso, nº 565, CEP: 78600-023.

#### 5 – DA ESTIMATIVA DE VALOR

**5.1.** O Valor total estimado para a presente aquisição é de R\$ **R\$** 162.857,35 (Cento e Sessenta e dois Mil Oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

#### 6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1.** Elemento de despesa: 3.3.9.0.30.22.00.00 – Material de Consumo

#### 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1.** Além das obrigações expressamente previstas neste Termo e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá a CONTRATADA
  - **7.1.1.** Fornecer o Objeto estritamente de acordo com as especificações descritas no TERMO DE REFERÊNCIA, respeitando os prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos produtos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
  - **7.1.2.** Substituir no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as especificações ou em embalagens violadas;
  - 7.1.3. Não transferir para outra empresa, no todo ou em parte, a execução do objeto deste Termo;
  - **7.1.4.** Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento objeto deste Termo;
  - **7.1.5.** Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais entregue, atendendo a todas as reclamações relacionadas a mesma;



LICITAÇÃO

**7.1.6.** Manter, durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições que ensejaram sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e à capacidade técnica.

#### 8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **8.1.** Permitir o acesso dos empregados do FORNECEDOR às suas dependências para a entrega dos materiais, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- **8.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR:
- **8.3.** Comunicar ao FORNECEDOR qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos;
- 8.4. Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Termo;
- 8.5. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para essa finalidade;
- **8.6.** Receber os materiais/produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal e atestando seu recebimento.

#### 9 – DO ÓRGÃO EXECUTOR

- **9.1.** ÓRGÃO EXECUTOR: Órgão responsável pela execução do procedimento licitatório, observados os critérios legais Departamento de Compras e Departamento de Licitações.
- **9.2.** FISCAL: Agente, representante da Administração Pública, nomeado especialmente para fiscalizar a execução contratual.
- **9.3.** GESTOR DO CONTRATO: Agente público responsável por adotar as providências de planejamento e programação detalhados de todas atividades e eventos de contrato, incluindo financeiros, legais e temporais.
- **9.4.** ALMOXARIFADO: Setor Responsável pela Gestão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e pelo recebimento do objeto em estrita conformidade com a ARP.

#### 10 – GESTÃO CONTRATUAL

- **10.1.** A responsabilidade pela gestão do contrato, durante o período de vigência em todos os seus aspectos, incluindo os financeiros, legais e temporais, compete ao fiscal de Contratos, conforme o que segue abaixo:
  - **10.1.1.** Receber, inspecionar o andamento da entrega dos produtos em conformidade com as especificações exigidas.
  - **10.1.2.** Notificar à CONTRATADA sempre que houver quaisquer inconformidades no fornecimento dos produtos.
  - **10.1.3.** Acompanhar o processo de empenho e requerer junto ao Departamento de Compras a autorização de fornecimento para fins de solicitação de entrega à contratada.
  - 10.1.4. Compete ao Fiscal do contrato o gerenciamento em todos os seus aspectos, quais sejam: verificação do cumprimento das regras de realização e aplicação das entregas, constatação da qualidade e alcance dos objetivos, verificação se correspondem ao objeto licitado em todas as suas características, dentre outras responsabilidades.

#### 11 – GESTÃO DA ARP

- **11.1.** O Chefe do departamento do ALMOXARIFADO ficará responsável pela fiscalizar e Gerir da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
- 11.2. Compete exclusivamente ao Gestor da ARP realizar o controle do saldo, devendo conjuntamente com o setor demandante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias ao término do saldo, novo pedido para abertura de



LICITAÇÃO

procedimento licitatório para nova aquisição dos Produtos, objeto do certame em epígrafe considerando o aumento ou a diminuição da demanda no interstício de 12 (doze) meses, dentre outras responsabilidades.

#### 12 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

**12.1.** Nos preços ofertados deverão estar computadas todas as despesas, como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, taxas e outras despesas de qualquer natureza, necessárias a entrega dos produtos naquela localidade.

#### 13 - PAGAMENTO

- 13.1 Para que o(s) pagamento(s) seja(m) efetuado(s) a contratada deverá apresentar Requisição ou Ordem de Fornecimento, emitido pelo órgão requisitante, Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável designado através de Portaria.
  - **13.1.1** Após a entrega dos produtos, a CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente a relação de produtos fornecidos para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;
  - **13.1.2.** A entrega dos produtos, quando devidamente solicitados, e fornecidos, a CONTRATANTE pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, registrado em ata, sem qualquer ônus ou acréscimo;
- 13.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento de adimplência com a seguridade social (CND), com o FGTS (CRF), apresentar Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria Municipal da Finanças, Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 13.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
  - **13.3.1.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá até o 5 (quinto) dia útil após a data de sua apresentação válida.
  - **13.3.2.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.
- **13.4** A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregularidade de execução contratual.
- 13.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- 13.6 Atendido todos os requisitos deste Edital, o(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) através de depósito bancário em conta corrente em nome da contratada em até 05 (cinco) dias úteis.
- 13.7. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a realização do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento da ATA, não cabendo à Câmara Municipal, nenhum custo adicional.
- 13.8 O valor estimado para aquisição é de R\$ 162.857,35 (cento e sessenta e dois mil oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos).



LICITAÇÃO

#### 14 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **14.1.** O registro de preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com a devida publicação legal.
- **14.2.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do objeto da presente licitação, até o limite de 25% do valor inicial atualizado, nos termos do § 1° do artigo 65 da Lei 8.666/93.

#### 15 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- **15.1.** Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na modalidade de bem comum para fins do disposto no art. 1º, do Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000 Pregão Presencial.
- **15.2.** O uso do **Sistema de Registro de Preços** se justifica pela necessidade de aquisições frequentes por este Órgão, conforme disposto, no inciso I, do art. 3°, do Dec. 7.892/2013.

#### 16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1.** Os licitantes poderão contatar com o Departamento de Licitação pelo telefone (66) 3401-2484, ou por intermédio do correio eletrônico <u>compras@barradogarcas.mt.leg.br</u>, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

Barra do Garças/MT, 26 de outubro de 2022.

André Luiz Pires
Pregoeiro Oficial
Portaria 070/2022

Portaria 070/2022					
ANDRÉIA M. ZACARI					
Solicito a aquisição do material					
	Data: 26/10/2022				
ANDRÉIA M. ZACARI					
DIRETORA DE CONTROLE PATRIMONIAL/ALMOXARIFADO	)				
ORDENADOR					
Autorizo a abertura de processo licitatório para efetuar a presente aqu	uisição.				
	Data: 26/10/2022				
PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO					
Ordenador de Despesa					



LICITAÇÃO

### **ANEXO II**

### MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A	Empresa			<del> </del>	inscrita	no ntarmádia d	CNPJ	n°
legal o (a	a) Sr.				, por 1	ntermédio d	e seu rep	resemante
		Carteira d			oosto no inciso	V do art. 27		CPF n°
•	e 18 anos (	acrescido p	ela Lei 9.8	354, de 27 de	outubro de 199 perigoso ou ins	9, DECLAR	RA que não	o emprega
Ressalva	: emprega 1	menor a par	tir dos 14 (	(quatorze) ano	s, na condição o	le aprendiz.		
(Observa	ıção: em ca	so afirmativ	o, assinala	ar a ressalva ac	ima).			
	Loca	l e data,	de			de	2022.	
			Assit	natura e cariml	oo do CNPJ			



LICITAÇÃO

28

### **ANEXO III**

		MINUTA DE CONTRATO	) N°/2	2022			
		LICITAÇÃO Nº	/2022				
		<b>A CÂMARA MUNICIPAL DE</b> ito no CNPJ sob o n.º 15.051.469/		ALIZADA CIMENTO PEZA P IDADES PAL D S/MT, AM O DO GAR	O DI PARA D DE QUE CAS,	E MATATENIA C. BARRA ENT: UNICIPIE A EM	NO TERIAIS DER AS ÂMARA A DO RE SI IO DE PRESA
Centro FERR 110, H 362.58	D – Barra do EEIRA DA SI Bairro Jardim 34.401-00, con	Garças, neste ato legalmente rep LVA FILHO, Brasileiro, Casado, Mariano, Barra do Garças/MT, Po forme Ata de Posse de 01.01.2022 A DA CÂMARA MUNICIPAL DE	oresentado po Residente e I rtador do RG AATA DA SI	or seu P Domicilia 5 nº 5183 E <b>SSÃO</b> I	reside do a I 166 SS PREP	nte <b>Srº</b> Rua Ron SP/MT e <b>ARATO</b>	PEDRO cador, nº c CPF nº
CONT	Г <b>RATADO:</b> Е	mpresa	, CNPJ	J nº	1.	CED	, sito a
represe	entada neste	mpresa,nº, Bairro, cidade _ ato por Sr. (a), estado civil, ,nº, bairro	, RG n <sup>c</sup> função , cida	, estad			CPF nº endereço stado,
NO FO	ORNE CIMENT	o de contrato tem por objeto CONTO MATERIAIS DE LIMPEZA.  ções e quantidades descritas abaixo:	-	DE EMPR	RESA I	ESPECIA	LIZADA
ITEM	COD.	DESCRIÇÃO DO OBJET	0	UND	QNT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
		TOTAL		R\$			
Garças	s, os itens cons	EIRA - A Contratada se comprome tantes acima, que faz parte do Termo	de Referência		ı Muni	cipal de	Barra do



LICITAÇÃO

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da Contratada:

- a) Cumprir os prazos estipulados;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- c) Cumprir as especificações e condições estabelecidas pelo contrato;
- d) Responsabilizar-se, integralmente, pelo material, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na entrega dos produtos;
- e) Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;
- **f)** Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **g)** Comprovar, sempre que solicitada pela contratante, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias.
- h) Atender as requisições dentro dos padrões, quantitativos prazos e condições fixadas;
- i) Substituir no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações ou em embalagens violadas;
- j) Não transferir para outra empresa, no todo ou em parte, a execução do objeto deste contrato;
- k) Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato;
- l) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, atendendo a todas as reclamações relacionadas com a mesma;

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;
- b) Pagar a CONTRATADA, nos termos da clausula quinta, à medida que ocorrer, o valor resultante de futura e eventual aquisição nos termos da proposta apresentada pelo Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço nº 028/2022- Menor Preço Por Item, na forma e no prazo estabelecido neste termo de contrato;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos adquiridos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre à segurança e normas da ABNT;
- d) Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u>	- O pagamento será feito pela Câmara Municipal de Barra do Garças após a
emissão da Nota Fiscal e	ertidões de REGULARIDADE FISCAL devidamente conferidas nos termos
da subclausula acima. Pelo	fornecimento do objeto deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada o
valor de R\$(	), após devidamente conferida conforme fatura
de consumo apresentada i	os termos da subcláusula acima, e sua aceitação pelo órgão contratante.

<u>SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:</u> No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes, serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias no prazo de três dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.



LICITAÇÃO

<u>SUBCLÁUSULA SEGUNDA:</u> Serão processadas as retenções previdenciárias quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA</u> - A execução do objeto licitado deverá iniciar-se conforme solicitação da Câmara, após a emissão do pedido. A vigência do presente será até \_\_/\_/\_\_\_, contados da data da sua assinatura, podendo, justificadamente, ser prorrogada até o máximo permitido em lei.

<u>CLÁUSULA QUARTA</u> – A Contratada fornecerá os produtos conforme solicitação da Câmara.

<u>LAUSULA QUINTA</u> — Para atender as despesas advindas desta contratação serão utilizados rec	cursos
Câmara Municipal da seguinte:	
otação Orçamentária:	
RGÃO:	
NIDADE:	
UNÇÃO:	
UB-FUNÇÃO:	
ROGRAMA:	
ROJETO/ATIVIDADE:	
LEMENTO DE DESPESAS:	
ALDO DA DOTAÇÃO: R\$	

<u>CLÁUSULA SEXTA</u> - O presente contrato poderá ser alterado nos termos dos artigos 57 e 65 de Lei 8.666/93, podendo ser renovado.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA</u> - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.

<u>CLÁUSULA OITAVA</u> – A rescisão do presente poderá se efetivar havendo interesse das partes, ou nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

<u>SUBCLÁUSULA PRIMEIRA</u> – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do Art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I. Advertência;
- II.Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- III. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

<u>CLÁUSULA NONA</u> – Em ocorrendo descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato será aplicada pena de 2% (dois por cento) sobre o valor total. Nos termos do Art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5%** (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10%** (dez por cento) do valor empenhado.



LICITAÇÃO

- As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela CONTRATANTE;
- As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora do contrato ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;
- As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora do contrato da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;
- A aplicação de qualquer penalidade prevista neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:
- Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADE CIVIL</u> - A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou produtos que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar ao bem da CONTRATANTE em decorrência da entrega dos produtos, incluindo-se, também, os danos produtos ou pessoais a terceiros, a que título for.

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste contrato, que se destinem à realização da entrega de produtos, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos produtos, ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do contrato.

SUBCLAUSULA SEGUNDA - A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos, em desacordo com o edital e este termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/1993, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar 155/2016 e suas alterações, Decreto Federal nº 3.555/2000, bem como o Decreto Municipal nº 2957/2006 e o Decreto Legislativo nº 001/2019.

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Comarca de Barra do Garças/MT.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo identificadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barra do Garças/MT,	de	de 2022	
		2	





LICITAÇÃO

### **ANEXO IV**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Assinatura e carimbo do CNPJ



LICITAÇÃO

### ANEXO V

# DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome da empresa	l						Ins	crita	no CNP	J n°
						, por	inte	rméd	io de	seu
representante	legal	O	(a)	Sr						
)_						portador	(a)	da	Carteira	de
Identidade n°				_ e do	CPF n°					,
DECLARA, por se	u represen	tante lega	l infra-as	sinado p	oara cumpi	rimento do 1	previs	to no	inciso V	II do
art. 4º da Lei nº 10	0.520/2002	, e no su	ıbitem 9.	1, alínea	"d" do 1	mesmo edita	al, e p	oara f	ins do Pr	egão
Presencial Sistema	a Registro	de Preços	$n^{\circ} 028/2$	2022 da	Câmara N	Aunicipal de	e Barr	a do	Garças -	MT,
DECLARA expres	samente qı	ie cumpre	plename	ente os i	requisitos	de habilitaç	ão exi	igidos	do Edita	al do
Pregão em epígrafe										
	Lo	ocal e data	ı, (	de		de		_202	2.	
_		Ass	sinatura e	carimb	o do CNPJ					

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entregues separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta Licitação.



LICITAÇÃO

### **ANEXO VI**

### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

Nome da empresa		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		NPJ n°
			, por intermédio	de seu
representante	legal	o	(a)	Sr.
				portador
(a) da Carteira de	Identidade n°		e do C	ĈPF n°
	, DECLARA,	por seu representai	nte legal infra-assinado que co	onhece e
recebeu todos os docume desta licitação.	entos e informações	necessárias para o	cumprimento integral das ob	rigações
	Local e data,	de		de 2022.
	Assinatura	e/ou carimbo do CN	JPJ	



LICITAÇÃO

### **ANEXO VII**

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Modelo)

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) do RG n.ºe do CPF n.º participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Barra do Garças – Estado de Mato Gross na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço Nº 028/2022, na qualidade representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem con formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, renunciar ou desistir de recursos e pratica todos os demais atos inerentes ao certame.
, de de 202
Diretor ou Representante Legal

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES)



LICITAÇÃO

#### ANEXO VIII

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2022 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2022

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES** 

1.1. Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso,
devidamente cadastrado com o CNPJ sob o n.º 15.051.469/0001-27, com sede na Rua Mato Grosso, 617
Centro - Barra do Garças, neste ato legalmente representado por seu Presidente Srº PEDRO
FERREIRA DA SILVA FILHO, Brasileiro, Casado, Residente e Domiciliado a Rua Roncador, nº110,
Bairro Jardim Mariano, Barra Do Garças/MT, Portador do RG nº 0806156-4 SSP/MT e CPF nº
364.466.101-49, conforme Ata de Posse de 01.01.2022/ATA DA SESSÃO PREPARATORIA DA
19ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS -MT, considerando
o julgamento do Certame Licitatório cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA. conforme especificações contidas
no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, homologado, RESOLVE registrar os preços da Empresa,
, inscrita no CNPJ:, localizada na
, CEP, representada pelo(a) Sr.(a),
portador(a) do RG: SSP/ e o CPF: , nas quantidades estimadas desta Ata de
Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações
constantes no Anexo I, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e a constante da
presente Ata, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002,
alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto desta licitação consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, do edital, onde as vencedoras obrigam-se a entregar os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- **2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, ou pelo prazo necessário à execução da quantidade de produtos registrados, estabelecidos pela Secretaria, na Ordem de Fornecimento termos do Anexo I do edital.
- **2.1.1.** Publicada na imprensa oficial o Extrato da Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.
- **2.2.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Barra do Garças MT, não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1.** Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I, do Edital, que é parte integrante da presente ata.



LICITAÇÃO

- **3.2.** Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
- **3.3.** No preço contratado deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento da ATA, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

# 4. CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **4.1.** Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do Certame Licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.
- **4.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- **4.3.** As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.
- **4.4.** Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, que integra o presente instrumento de compromisso.

# 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS.

- **5.1.** A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações deste termo de referência.
- **5.2.** Para a entrega dos produtos, registrados na ARP Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no presente Termo de Referência.
- **5.3.** A Administração Municipal não será responsabilizada pelo eventual acidente que ora venha ocorrer.
- **5.4.** As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência deste órgão, durante toda a vigência da ata, através de servidores previamente autorizados, os quais solicitarão os produtos junto à CONTRATADA.
- **5.5.** A Contratada, por intermédio de suas unidades competente, de posse da Ata de Registro de Preços e solicitação, entregará o material especificado de acordo com as normas e práticas de serviço. Tendo cautela na entrega do MATERIAL, de verificar se está em perfeita condição de uso.
- **5.6** Nas situações em que houver produtos para serem entregues com urgência, a CONTRATADA deverá envidar esforços para executá-los em tempo hábil.
- **5.7.** Serão recusados em todo ou em parte os produtos que não atendam as especificações constantes neste Termo de referência.
- **5.8.** Deverão ser observadas, por parte da empresa vencedora, todas as obrigações complementares para a entrega dos produtos;
- **5.9.** A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade, poderá a aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Município, venha a realizar nas aquisições registradas.



LICITAÇÃO

**5.10.** Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a CONTRATADA será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições do presente edital.

# 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- **6.1.** No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- **6.1.1.** Os produtos advindos da presente licitação serão recebidos pelo Órgão CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT que emitirá Pedido de Compra/Requisição, e, somente após, o Órgão/Câmara poderá emitir o respectivo pagamento à Contratada.
- **6.2.** Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.
- **6.3.** Após a entrega dos produtos, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva—se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.
- **6.3.1.** Ocorrendo a rejeição dos produtos, a CONTRATADA será notificada através do servidor designado para tal, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.
- **6.3.2.** A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.
- **6.4.** O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do material/produto entregue pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

# 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1 Para que o(s) pagamento(s) seja(m) efetuado(s) a contratada deverá apresentar Requisição ou Ordem de Fornecimento, emitido pelo órgão requisitante, Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável designado através de Portaria.
  - **7.1.1**Após o fornecimento dos produtos, a CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente a relação de produtos fornecidos para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;
  - **7.1.2.** O fornecimento dos produtos, quando devidamente solicitados, e fornecidos, a CONTRATANTE pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, registrado em ata, sem qualquer ônus ou acréscimo;
- **7.2** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento de adimplência com a seguridade social (CND), com o FGTS (CRF), apresentar Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria Municipal da Finanças, Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 7.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
  - **7.3.1.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.
  - **7.3.2.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.



LICITAÇÃO

- **7.4** A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregularidade de execução contratual.
- 7.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- 7.6 Atendido todos os requisitos deste Edital, o(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) através de depósito bancário em conta corrente em nome da contratada em até 05 (cinco) dias úteis.
- 7.7. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a realização do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento da ATA, não cabendo à Câmara Municipal, nenhum custo adicional.
- 7.8. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.
- **7.9.** A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;
- 7.10. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma.
  - **7.10.1.** A CONTRATANTE poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA
- **7.11.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.
- **7.12.** A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e consequentemente, lançado no instrumento contratual.
- 7.13 O valor estimado para aquisição é de R\$ 162.857,35 (cento e sessenta e dois mil oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos)

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **8.1.** Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.
- **8.1.1.** Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no respectivo Edital e Ata;
- **8.1.2.** Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;
- **8.1.3.** Prestar à CONTRATADA e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.
- **8.1.4.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;
- **8.1.5.** Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;
- **8.1.6.** Exigir da CONTRATADA a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.
- **8.1.7**. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização da Ata.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

**9.1.** A contratada obriga-se entregar os produtos inseridos na cláusula primeira, na forma e condições determinadas na presente ATA, bem como as obrigações definidas no termo de referência sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.



LICITAÇÃO

- **9.1.1.** Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SITEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2022 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.
- **9.2.** Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta ATA e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:
- **9.2.1.** Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;
- **9.2.2.** Disponibilizar equipamentos, utensílios e ferramentas adequadas, pessoal devidamente habilitado e o que mais se fizer necessário para a entrega satisfatória dos produtos licitados, conforme estabelecido no edital.
- **9.2.3.** Entregar os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- **9.2.4.** Promover a organização técnica e administrativa para a entrega dos produtos, de modo a conduzilos eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Edital e seus anexos, no prazo determinado;
- **9.2.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos ou incorreções, no prazo assinalado pelo Município;
- **9.2.6.1.** Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;
- **9.2.7.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata;
- 9.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução desta Ata;
- **9.2.9.** Aceitar, nas mesmas condições desta Ata, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do objeto, de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da CONTRATANTE;
- **9.2.10.** Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
- **9.2.11.** Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor;
- **9.2.12.** Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do Trabalho:
- **9.2.13.** Responder por qualquer acidente de trabalho na entrega dos produtos, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros;
- **9.2.14.** Apresentar durante a execução desta Ata e do Contrato, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- **9.2.15.** Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;
- **9.2.16.** Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a



LICITAÇÃO

ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

- **9.2.17.** Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, e às disposições e às disposições legais em vigor;
- 9.2.18. Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação do todo em de parte do objeto desta licitação.

## 10. CLAUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- **10.1.** A Câmara Municipal de Barra do Garças, através dos seus servidores, indicará pessoa responsável para atuar na fiscalização da entrega dos produtos, inclusive quanto à qualidade dos produtos representando em seus atos o CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em ato específico e, ainda, as que se seguem;
- **10.1.1.** Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os produtos entregue em desacordo, especificações técnicas ou com imperfeições técnicas ou pela aplicação de equipamentos e produtos inadequados e fora dos padrões estabelecidos nas normas e procedimentos;
- **10.1.2.** Poderá a CONTRATANTE solicitar que a CONTRATADA, por escrito, que a mesma afaste e substitua de imediato, o empregado que não esteja cumprindo a contento as obrigações assumidas pela mesma através da presente ATA.

# 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- **11.1.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- **11.2.** O preço dos produtos somente será reajustado através de índice autorizado pelo Governo Federal, e este deverá ser sobre os valores apresentados na proposta comercial.
- **11.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- **11.4.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.
- 11.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- **11.6.** Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a CONTRATANTE, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.
- **11.6.1.** Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

# 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

**12.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993, quando:



LICITAÇÃO

- **12.1.1.** Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo a CONTRATANTE promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- **12.1.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado.
- **12.1.2.1.** Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido,
- **12.1.2.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **12.1.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:
- **12.1.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento,
- 12.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **12.1.4.** Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

# 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- **13.1.** A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:
- **13.1.1.** Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
- **13.1.1.1.** A empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;
- **13.1.1.2**. A empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a unidade requisitante, não aceitar sua justificativa;
- **13.1.1.3.** A empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
- **13.1.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;
- **13.1.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;
- 13.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- **13.1.1.7.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.
- **13.1.1.8.** A solicitação da (s) detentora (s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
- **13.2**. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.



LICITAÇÃO

- **13.2.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- **13.3.** Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, a Câmara Municipal de Barra do Garças MT, adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO INADIMPLEMENTO

- **14.1.** A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.
- **14.1.1.** Pelo descumprimento total ou parcial da ATA e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:
- a) Advertência sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;
- **b)** Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;
- **d)** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;
- e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;
- h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.
- 14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar a ATA, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;



LICITAÇÃO

- **14.2.** As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela CONTRATANTE;
- **14.3.** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;
- **14.4.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;
- **14.5**. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:
- 14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa:
- **14.6.1.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### 15 - DÉCIMA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**15.1.** As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Câmara Municipal na seguinte rubrica orçamentária com código reduzido:

#### Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.22.00.00 – MATERIAL CONSUMO

- **15.2.** As despesas decorrentes com execução em 2022 serão pagas com recursos orçamentários próprios e correrão por conta de dotações orçamentárias do ano de 2022.
- 15.3 Caso a futura Ata de Registro de Preços venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

#### 16 – DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **16.1**. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.
- **16.1.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação financeira
- **16.2.** Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização do Chefe Executivo.
- **16.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



LICITAÇÃO

**16.4.** As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### 17. CLAÚSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO CONTRATUAL

**17.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

	Barra do Garças – MT,	de de 2022
CONTRATANTE CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA	A DO GARÇAS – MT	
CONTRATADA		



LICITAÇÃO

# ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_/2022

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preço nº 028/2022, celebrada entre Câmara Municipal de Barra do Garças — MT e a empresa baixo relacionado, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 028/2022.

Nome da Empresa:		
CNPJ:	Insc. Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
Cidade:	Estado:	
Telefone/FAX:		
Responsável:		
RG:	CPF:	

#### LOTE 01

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VL. TOTAL

Barra do Garcas – MT de	de 2022
-------------------------	---------

# PELO ORGÃO GERENCIADOR:

# PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS CONTRATANTE

# PELO ÓRGÃO FORNECEDOR:

EMPRESA CNPJ n° XX.XXX/XXXX-XX CONTRATADA



LICITAÇÃO

# **ANEXO IX**

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço nº 028/2022

Sessão Pública: 11/11/2022 às 14:00 horas.

Local: Prédio-sede da Câmara Municipal, sito à Rua Mato Grosso, 673 - centro - Barra do Garças -

M1, sala do Setor de Licitações.						
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE						
Nome	de Fantasia:					
Razão	Social:					
CNPJ:						
	te pelo SIMPLES? (Sim/Não)					
Ender	,				Bairro:	
Cidad					CEP:	
E-mail					Telefone:	
Fax: (	( )					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	QUANT.	VALO	OR UNIT.	VALOR TOTAL
•			TOTAL			
com ma e come adequa	(valor presa	Declara s tributos e transporte	que estão inc encargos fisc	ais, socia	ais, trabalh	istas, previdenciários
Prazo de entrega: (conforme Termo de Referência)						
Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.						
Local , de de 2022.						
	Carimbo da	empresa/A	ssinatura do	responsá	ivel	



LICITAÇÃO

## ANEXO X

# **DECLARAÇÃO**

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local,	. de	de 2022.
--------	------	----------

Assinatura Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal. Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação



LICITAÇÃO

#### ANEXO XI

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar n°123/2006), alterada pela LC 147/2014.

Nome do Proprietario)	, port	ador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº.
Nome do Proprietário) - SSP/	e do CPF/MF nº	, representante legal da empresa
<del></del>	, CNPJ/MF	
condição de MICROEMPRE		JENO PORTE, quando da sua participação na
,	•	Registro de Preço nº 028/2022, seja dado o
		base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar
nº. 123/2006 e suas alterações		
Daglaramas ainda sua não a	rista qualquar impadimenta	entre of provistor not incised do \$ 10 do entire
3º da Lei Complementar Fede		entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo
Como prova da referida con	ndicão, apresentamos em (	documento anexo, CERTIDÃO emitida pela
		licroempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
*	•	
		<b>Local</b> , de de 2022.
		<b>Local</b> , de de 2022.
		<b>Local</b> , de de 2022.
		<b>Local</b> , de de 2022.
		<b>Local</b> , de de 2022.
_		
-	Assinatura do represe	
_	RG:	
-	RG: CPF:	ntante legal
	RG:	ntante legal

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES) no Ato do Credenciamento.